

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS Nº 001/2018**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR **TERMO DE FOMENTO** OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

### **PARTE A:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. REGENCIA LEGAL:**

1.1. O presente Edital se regerá pelos termos da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Estadual 17.091 de 05/10/2016 – MROSC, aplicados as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, e nos termos da *deliberação do Colegiado em sua 208ª Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de março de 2017.*

1.2. O processo seletivo e adjudicação dele se rege por toda a legislação aplicável à espécie na Lei Estadual nº 12.586 de 04 de julho de 2012, na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e demais disposições, bem como as constantes neste Edital, normas das instituições participantes que declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa do CECA ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

### **2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA e do Governo do Estado da Bahia, através de Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

### **3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550170038430**

### **4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:**

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA e do Governo do Estado da Bahia, através de Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme Plano de Aplicação do FECRIANÇA e as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos(PNDH-3), do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, do Plano Estadual do SINASE, do Plano Estadual de Enfrentamento a Exploração e Abuso Sexual e do Plano Estadual de Combate ao Trabalho Infantil.

### **4.2. JUSTIFICATIVA:**

A Política Estadual da Criança e do Adolescente baseia-se no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CECA e demais leis vigentes. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção dos Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade – Artigo 4º do ECA – a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes legislações, dentre elas: a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, a Lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável e os esforços referentes a erradicação do trabalho infantil no Estado da Bahia.

Também foram estabelecidos, por meio do CONANDA, diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Em 2011 foi aprovado o Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois de ampla discussão nas 8ª e 9ª Conferências Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (no caso da Bahia, também Territoriais) e Municipais contemplando a sistematização de todos os Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; o Plano Nacional de Primeira Infância e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos no Estado da Bahia em conjunto com a sociedade civil e a organização administrativa, por meio dos Territórios de Identidade. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do adolescente e pela administração pública – SJDHDS – Governo do Estado da Bahia, com os editais de fomento para a formalização de parcerias estratégicas, potencializam a execução de ações previstas nos Marcos Normativos da infância e adolescência no estado e municípios da Bahia

### **4.3. TIPO DE PARCERIA:**

4.3.1. Termo de Fomento para as Organizações Sociais Civis sem Fins Lucrativos.

### **4.4. PROJETOS APOIADOS E DO SEU FINANCIAMENTO**

4.4.1. Serão apoiados projetos que se enquadrem nas linhas temáticas descritas a seguir, estando a quantidade de projetos apoiados limitados pelo volume de recursos existentes:

4.4.1.1. Projeto – Mobilização para elaboração e construção de Planos Decenais e do Sistema Socioeducativos Municipais: Até R\$ 90.000,00 por Projeto.

4.4.1.2. Projeto – Diagnóstico da realidade dos direitos humanos da criança e do adolescente: até R\$ 90.000,00, por Projeto.

4.4.1.3. Projeto – Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às diversas violências: até R\$ 90.000,00, por Projeto.

4.4.1.4. Projeto – Participação de crianças e adolescentes nos espaços de formulação e controle de políticas públicas: até R\$ 90.000,00, por Projeto.

4.4.1.5. Projeto - Ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários: até R\$ 90.000,00, por Projeto.

4.4.1.6. Projeto – Fortalecimento de Fóruns DCA ou de Representações de Conselhos Tutelares: até R\$ 120.000,00, por Projeto;

4.4.1.7. Projeto – Ações de fortalecimento de Sistema de Informação da Infância e Adolescente (SIPIA), até R\$ 90.000,00, por Projeto.

4.4.2. Os projetos enviados passarão por análise técnica, realizada pela Comissão de Análise e Seleção, designada pelo CECA e seu financiamento obedecerá a disponibilização de recursos no Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECRIANÇA.

4.4.2.1. Projeto de Fortalecimento de Fóruns DCA ou de Representações de Conselhos Tutelares terão prioridades no financiamento.

4.4.2.1.1. A prioridade do Fórum DCA se relaciona ao fato de ser espaço representativo da sociedade civil organizada da área de criança e adolescente no Estado da Bahia. A Resolução 133, artigo 21, I, afirma que o controle social é exercido pelos Conselhos de Direitos e que cumpre a sociedade civil e suas representações o exercício soberano do controle social (parágrafo único). Esta Resolução se firma nos artigos da Constituição Federal (participação da sociedade civil na gestão do Estado brasileiro) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (participação e controle social).

4.4.2.1.2. As representações de Conselhos Tutelares constitui espaço estadual de articulação, capacitação e fortalecimento dos Conselhos Tutelares no nosso Estado. São espaços estratégicos que visam colaborar para que os Conselhos Tutelares possam cumprir sua função legal, que é a a defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, sendo esta Instituição representante eleito pela sociedade civil para defesa permanente dos direitos da criança e do adolescente. Portanto, os Fóruns DCA – Bahia e Representações dos Conselheiros Tutelares são espaços institucionais que precisam ser financiados, já que não há previsão orçamentárias em outras fontes e representam espaços privilegiados para fortalecerem a atuação da sociedade civil e dos conselheiros tutelares em nosso Estado.

4.4.2.2. Será financiado pelo menos um projeto por linha temática.

Parágrafo Único: Não havendo projeto apresentado em uma das linhas do ITEM 4.4. ou quando a Comissão de Seleção dos Projetos desaprovar todos os projetos apresentados em uma das linhas temáticas por não cumprirem os critérios estabelecidos neste Edital e havendo sobra de recursos financeiros deste Edital, o financiamento de projetos aprovados se dará na seguinte ordem:

I – Linha 4.4.1.6. Projeto – Fortalecimento de Fóruns DCA ou de Representações de Conselhos Tutelares.

II – Linha 4.4.1.4. Projeto – Participação de crianças e adolescentes nos espaços de formulação e controle de políticas públicas.

III – Linha 4.4.1.1. Projeto – Mobilização para elaboração e construção de Planos Decenais e do Sistema Socioeducativos Municipais.

IV – Linha 4.4.1.7. Projeto – Ações de fortalecimento de Sistema de Informação da Infância e Adolescente (SIPIA).

V – Linha 4.4.1.5. Projeto - Ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários.

VI – Linha 4.4.1.2. Projeto – Diagnóstico da realidade dos direitos humanos da criança e do adolescente

VII – Linha 4.4.1.3. Projeto – Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às diversas violências.

## **5. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO:**

5.1. Poderão participar desta seleção pública as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei 13.019/2014, cuja finalidade se relacione diretamente com as linhas temáticas deste Edital, item 4.4.

5.2. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com pelo menos 2 (dois) anos de existência legal, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que obedecerá ao item 16.

5.3. Nos termos do art. 35-A da Lei 13.019/2014 e seus incisos I, II e parágrafo único, é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Fomento, obedecendo-se os seguintes critérios descritos em Lei:

a) Ter mais de cinco anos de inscrição no CNPJ.

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5.3.1. A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando-a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta dias) a assinatura do termo de atuação em rede.

## **6. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

6.1. As vedações para celebração do Termo de Fomento serão regidas pelas disposições constantes na Lei 13.019/2014 e suas regulamentações.

6.2. Ficará impedida de celebrar Termo de Fomento a organização da sociedade civil que:

I – Cujo objeto social não se relacione com a promoção, garantia ou defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes.

II – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

III – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

IV – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto-se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

c) As previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei 13.019/2014.

VII – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VIII – Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º - Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º - A vedação prevista no inciso IV não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso,

sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.3. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

6.4. Ficará impedida de celebrar Termo de Fomento a organização da sociedade civil, cujos membros componham a Comissão de Seleção de Projetos deste Edital.

## **7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS:**

7.1. Além da publicação no Diário Oficial, o presente edital (e seus anexos) estará disponibilizado no site [www.ceca.ba.gov.br](http://www.ceca.ba.gov.br).

7.2. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: [ceca@sjdhds.ba.gov.br](mailto:ceca@sjdhds.ba.gov.br), com o seguinte assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS Nº 001/2018.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução n.º 05/2017, publicada no diário oficial do Estado da Bahia de 26/09/2017 e modificada em 15/05/2018(Diário Oficial), e composta pelos seguintes membros:

- Lara Sousa Matos - GOVERNO/SEPLAN;
- Moyses Leal – GOVERNO/SERIN;
- Iara Farias – GOVERNO/SJDHDS;
- Edmundo Kroger – SOCIEDADE CIVIL/CECUP;
- Antônio Marcos Evangelista- SOCIEDADE CIVIL/AMEDS;
- João Pereira – SOCIEDADE CIVIL/APMS.

## **9. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

1. FASE 1 – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):	
Data de publicação do Edital de Chamamento Público	<b>Até 31 de julho de 2018</b>
Abertura dos envelopes	02(dois) dias úteis após o prazo final para apresentação das propostas

Impugnação deste Edital	Até 10(dez) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes
Apresentação da Proposta	Até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial
Solicitações de esclarecimentos sobre o chamamento público	Até 05(cinco) dias úteis anteriores ao encerramento do prazo final de envio das propostas
Avaliação, seleção e classificação das propostas.	Até 30 (trinta) dias após o final do prazo anterior
Prazo para Apresentação de recurso do parecer das propostas selecionadas e classificadas	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial do parecer
Análise dos recursos pela Comissão	Até 05 (cinco) dias úteis após o prazo anterior
Publicação final das propostas aprovadas	Até 03 (três) dias úteis do prazo anterior
<b>2. FASE 2 - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:</b>	
Envio do Plano de Trabalho e documentação estabelecida	Até 10(dez) dias da publicação das propostas aprovadas
Pedido de esclarecimento e ajustes na documentação e no Plano de Trabalho	Até 07 (sete) dias após final do prazo anterior
Apresentação de esclarecimentos e/ou Ajuste no Plano de Trabalho solicitado pela Comissão de Seleção	Até 15 (quinze) dias após a comunicação
Análise e parecer dos ajustes solicitados ao Plano de Trabalho	Até 10 (dez) dias após o envio dos ajustes
Divulgação das Propostas finalizadas ou de propostas classificadas em segundo lugar (Homologação do Resultado)	Até 05 (cinco) dias após prazo anterior
Celebração do Termo e Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 10 (dez) dias do prazo anterior

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. Programação Orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria:

Unidade Gestora	Fonte	Valor Total	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.603 – Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente	128	500.000,00	5447 – Apoio a Entidade Governamental e Não Governamental no Fortalecimento das Ações de Proteção a	33 50 43 00 – Subvenções Sociais; 44 50 42 00 – Auxílios
	131	455.118,04		

	134	185.943,43	Crianças e Adolescentes	
<b>TOTAL</b>		<b>1.141.061,47</b>		

## 10.2. VALOR DE REFERENCIA DO TERMO DE FOMENTO:

Os projetos aprovados receberão apoio financeiro conforme o seguinte:

LINHA TEMÁTICA	VALOR
Fortalecimento de Fóruns DCA e Representações de Conselhos Tutelares	Até R\$ 120 (cento e vinte) mil reais, por Projeto
Demais linhas, conforme os itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5	Até R\$ 90 (noventa) mil reais, por Projeto

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:

11.1. A parceria a ser firmada com a organização da sociedade civil – OSC escolhida terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a depender de critérios de oportunidade e continuidade da Administração Pública.

## 12. DATA DE ASSINATURA DO TERMO

12.1. Após a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção de Projetos e envio de toda a documentação para celebração da parceria, o Órgão da Administração Pública responsável por estabelecer o Termo de Fomento em nome do CECA, deverá assinar e publicar no Diário Oficial do Estado o Termo de Fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias e providenciar a liberação do recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da publicação oficial da parceria.

## 13. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do artigo 73 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei13204/2015).

13.1.4. As sanções estabelecidas no inciso II e III do caput do artigo 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, é de competência exclusiva do *Secretário Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social*, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Estadual, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

14.2. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ceca.ba.gov.br>, bem como na sede do CECA, Avenida Boulevard América, n. 27, bairro Jardim Baiano, CEP 40.050-320, Salvador – Bahia.

14.3. Os custos de preparação e apresentação de projetos serão de inteira responsabilidade dos seus proponentes, sendo o CECA e a SJDHDS - Ba em nenhuma hipótese responsável por tais custos, independentemente do resultado.

14.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

14.5. Na execução do projeto aprovado, o conveniente se obriga desde já a apor as marcas do CECA, da SJDHDS e do FECRIANÇA em todas as peças de comunicação que se refiram ao projeto, bem como divulgar o apoio ao projeto através da colocação de banner, cartaz ou placa indicativa em local visível onde estão sendo desenvolvidas as ações, bem como na sede do conveniente, se em endereços diferentes.

14.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.7. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: [ceca@sjdhds.ba.gov.br](mailto:ceca@sjdhds.ba.gov.br), com o seguinte assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS 001/2018.

15. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Projeto do CECA.

**PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA**  
SECRETÁRIO INTERINO

**PARTE B:**

**PROCEDIMENTOS E ETAPAS:**

**ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

**FASE 1 - HABILITAÇÃO DA PROPOSTA (ELIMINATORIA E CLASSIFICATORIA):**

1.1. As Propostas das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em desenvolver ações descritas neste Edital deverão observar todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e ser apresentadas de forma digitada, dentro de um envelope, constando os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem desenvolvidas;
- c) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas;
- d) Demonstrar capacidade técnica e experiência na execução de projetos similares;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (indicadores de avaliação);
- f) Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

O projeto deve ser redigido conforme o modelo anexo.

Os projetos, e seus complementos em cada etapa, que devem ter todas as suas páginas rubricadas, deverão ser encaminhados em envelope lacrado, endereçado ou protocolado à:

**Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS Nº 01/2018**

**Endereço: Avenida Luis Viana Filho, s/n, 3º Avenida, n. 390, Plataforma IV, 1º Andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia**

**Aos cuidados da Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente**

O proponente do projeto enviará também, no prazo estabelecido para envio dos projetos, uma cópia por e-mail da proposta Plano de Trabalho para o endereço eletrônico do CECA: [ceca@sjdhds.ba.gov.br](mailto:ceca@sjdhds.ba.gov.br), com o assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS Nº 001/2018**.

O e-mail deverá ser enviado até às 23:59 do último dia do prazo para apresentação da proposta, conforme horário local da Bahia.

A Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos que não enviar a Proposta por e-mail será automaticamente eliminada desta seleção.

Não serão aceitos documentos ou projetos enviados por fax ou outros meios não previstos neste Edital bem como projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção, sendo esta situação motivo para eliminação da proposta.

## **FASE 2 - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

Estando a proposta HABILITADA pela Comissão de Seleção (Fase 1), a Organização da Sociedade Civil encaminhará no prazo estabelecido no cronograma, o PLANO DE TRABALHO, acompanhado da seguinte documentação:

- Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Comprovar experiências anteriores na execução do objeto a ser executado, através de pelo menos um dos seguintes instrumentos:
  - a) Declarações/atestados de instituições não governamentais e/ou governamentais.
  - b) Publicações que demonstre conhecimento do objeto.
  - c) Relatório de execução das atividades.
  - d) Cópias de convênios ou contratos celebrados entre o Poder Público e a entidade demonstrando a execução de ações semelhantes ou similares.
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e demais documentos, conforme o anexo II.
- As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo I), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Entidade.
- O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido no item 9 enseja a desclassificação do projeto e o chamamento da instituição que ficou em colocação subsequente na presente seleção.

## **INDICAÇÃO DO DIRIGENTE**

Nos termos do art. 2º inciso IV da Lei Ordinária nº 13.019 de 2015, a OSC deverá indicar ao menos um dirigente que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar Termo de Fomento com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

## **3. REQUISITO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

Para celebrar a presente parceria, a organização/entidade/associação habilitada, deverá cumprir integralmente os requisitos do artigo 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo regida por estatuto com finalidade de interesse público, cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- 3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.2. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.3. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente.

3.4. A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

## **PARTE C:**

### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

#### **1. DA ANÁLISE TÉCNICA**

1.1 A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada pelo CECA, considerando a legislação pertinente.

1.1.1 No sub-item 1, do item 1.1.5. Critérios Institucionais, o proponente deverá descrever minuciosamente as experiências realizadas, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á no momento da celebração da parceria. A não comprovação documental das experiências ensejará desclassificação automática do projeto, caso em que será chamado o projeto/entidade colocado em segundo lugar na classificação.

1.1.2. Serão eliminadas as propostas:

- a) Cuja pontuação total final for inferior a 5,0 (cinco) pontos, conforme os Itens 1.1.5 e 1.1.6.
- b) Que recebam nota 0 em qualquer sub-item do item 1.1.5. Critério Institucional.
- c) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste edital.
- d) Que não atenderem às linhas temáticas estabelecidas no presente edital.

1.1.3. A classificação das propostas ocorrerá pela ordem decrescente da nota final obtida por Área de interesse, conforme pontuação do Barema, item 1.1.6 e 1.1.6.2.

**Nota Final do Projeto** = pontuação global nos critérios institucionais + pontuação global nos critérios técnicos por linha temática / 2 (dividido por dois).

**1.1.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes itens, em ordem decrescente:**

- a) Maior nota nos critérios institucionais;
- b) Maior nota nos critérios técnicos por linha temática.
- c) Maior tempo de experiência da entidade, considerando dia, mês e ano, quando se tratar de entidade da sociedade civil.
- d) Maior tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano, quando se tratar de entidade da sociedade civil.

### 1.1.5. CRITÉRIOS INSTITUCIONAL

Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	Pontuação máxima por item
<p>1. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realização de gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>Atende plenamente: 4,0 (acima de 03 experiências comprovadas em gestão de atividades ou projetos objeto da parceria)</p> <p>Atende parcialmente: 2,0 (de 01 a 02 experiências comprovadas em gestão de atividades ou projetos objeto da parceria)</p> <p>Não atende: 0,0 (Nenhuma experiência comprovada)</p> <p>Obs. Não atende: nota zero implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica operacional da OSC, conforme Lei do MROSC</p>	4,0
<p>2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade/projeto proposto</p>	<p>Atende plenamente: 4,0 (apresenta a descrição da realidade e a sua conexão com a proposta objeto da parceria)</p> <p>Atende parcialmente: 2,0 (apresenta a descrição da realidade sem estabelecer o nexo com o objeto da parceria)</p> <p>Não atende: 0,0 (não apresenta nenhum dos aspectos considerados no item 2)</p> <p>Obs. (não atende: nota zero implica na eliminação da proposta por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016).</p>	4,0
<p>3. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas</p>	<p>Atende plenamente: 2,0 (100% das informações elencadas no item 3 atendidas)</p> <p>Atende parcialmente: 1,0 (50% das informações elencadas no item 3 atendidas)</p>	2,0

	<p>Não atende: 0,0 (Menos que 50% das informações atendidas)</p> <p>Obs. Não atende: nota zero implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica operacional da OSC, conforme Lei do MROSC (Não atende: nota zero implica na eliminação da proposta, por força do Art. 16, § 2º II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	
<b>Pontuação global máxima</b>		<b>10,0</b>

#### 1.1.6. CRITÉRIO TÉCNICO POR LINHA TEMÁTICA

Linha temática	Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	Pontuação máxima por item
1.1.6.1 Mobilização para elaboração e construção de Planos Decenais/Socioeducativos Municipais	Demonstrar condições para obtenção de formalização de parcerias para execução do projeto.	<p>Atende plenamente (declaração de todas as entidades envolvidas, indicadas no Projeto): 4,0</p> <p>Atende parcialmente: 2,0 (Declaração de até 50% das entidades envolvidas, indicadas no Projeto)</p> <p>Não atende: 0,0 (Nenhuma declaração apresentada)</p>	4,0
	Demonstrar na metodologia a capacidade de realizar diagnóstico da realidade do funcionamento dos Conselhos Tutelares e de Direitos, abrangendo os aspectos políticos e infraestruturas.	Atende plenamente: 2,0 (destacar na metodologia a abordagem a ser utilizada para levantamento e análise	2,0

		<p>dos aspectos quantitativos e qualitativos, sobre a infraestrutura dos conselhos e a identificação das condições de atuação dos conselheiros).</p> <p>Atende parcialmente: 1,0</p> <p>(Destaca na metodologia a abordagem a ser utilizada para levantamento e análise apenas de um dos aspectos – quantitativo ou qualitativo, sobre a infraestrutura dos conselhos e a identificação a das condições de atuação dos conselheiros);</p> <p>Não atende: 0,0</p> <p>Não apresenta na metodologia a abordagem a ser utilizada para levantamento e análise dos aspectos quantitativos e qualitativos, sobre a infraestrutura dos conselhos e a identificação a das condições de atuação dos conselheiros.</p>	2,0
	<p>Estar de acordo com as diretrizes nacionais do Plano Decenal/Sistema Sócio-Educativo Nacional e Estadual</p>	<p>Atende plenamente: 1,5</p> <p>(a proposta está adequada às diretrizes Nacionais do Plano Decenal e do Plano</p>	1,5

		<p>Estadual de Atendimento Socioeducativo).</p> <p>Não atende: 0,0</p> <p>(a proposta não está adequada às diretrizes Nacionais do Plano Decenal e do Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	
	<p>Contemplar a divulgação/publicação do Plano em diversos meios.</p>	<p>Atende plenamente: 0,5</p> <p>(apresenta a forma e os meios a serem utilizados para divulgação do Plano).</p> <p>Não atende: 0,0</p> <p>Não apresenta a forma nem os meios a serem utilizados para divulgação do Plano</p>	0,5
<b>Pontuação Global Máxima</b>			<b>10,0</b>

<b>Linha temática</b>	<b>Critério de julgamento</b>	<b>Metodologia da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por</b>
-----------------------	-------------------------------	---------------------------------	-----------------------------



			item
1.1.6.2. Diagnóstico da realidade dos direitos humanos da criança e do adolescente	Apresentar metodologia participativa para mobilização, devendo envolver sociedade civil e poder público e as instâncias que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente (Legislativo, Executivo e Judiciário, CT e CMDCA e Conselhos Setoriais de Políticas Públicas).	Atende plenamente: 4,  (apresentar na metodologia as instâncias a serem envolvidas e a estratégia de mobilização).  Atende parcialmente: 2,0  (apresentar na metodologia apenas um dos aspectos: as instâncias ou estratégia de mobilização).  Não atende: 0,0  (não apresentar na metodologia nenhum dos aspectos)	4,0
	Demonstrar na metodologia a capacidade de realizar diagnóstico da realidade do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos do local a ser pesquisado.	Atende plenamente: 4,0  (apresentar na metodologia as diferentes fontes de informação e métodos de levantamento de dados a serem utilizados para construção do diagnóstico).  Atende parcialmente: 2,0  (apresentar na metodologia apenas um dos aspectos: as fontes de informação ou os métodos e instrumentos de levantamento de dados para construção do diagnóstico)  Não atende: 0,0	4,0

		(não contemplar nenhum dos aspectos)	
	Apresentar carta de parceria do CMDCA onde o projeto vai ser executado.	Atende: 2,0 Não atende: 0,0	2,0
<b>Pontuação global máxima</b>			<b>10,0</b>

<b>Linha temática</b>	<b>Critério de julgamento</b>	<b>Metodologia da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
1.1.6.3. Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às diversas violências	Mobilizar atores do SGD que atua na temática, envolvendo atores e instituições públicas e privadas, demonstrando capacidade para realizar parcerias.	Atende plenamente 4,0 (declaração de parceria de todas as entidades indicadas no Projeto)  Atende parcialmente: 2,0  (declaração de 50% a 90% das entidades indicadas no Projeto)  Não Atende: 0,0  (declaração de parceria inferior a 50% das entidades, indicadas no Projeto).	4,0
	Demonstrar capacidade para estabelecer parcerias com os Conselhos de Direitos, de educação e de saúde e Conselho Tutelar na execução do projeto, apresentando carta de parceria de intenção dos envolvidos	Atende plenamente - 3,0 (declaração de todas as entidades envolvidas, indicadas no Projeto)  Atende parcialmente: 1,5  (declaração de 50% a 90% das entidades indicadas no Projeto)	3,0

		Não atende: 0,0  (declaração inferior a 50% das entidades indicadas no Projeto).	
	Estar em consonância com os Planos Nacional e Estadual das áreas, quando houver.	Atende: 2,0  Não atende: 0,0	2,0
	Prever o fortalecimento de instâncias que atuam no enfrentamento as diversas violências	Atende: 1,0  (apresentar estratégias para o fortalecimento das instâncias que atuam no enfrentamento as diversas violências)  Não atende: 0,0  (não apresenta estratégia para o fortalecimento das instâncias que atuam no enfrentamento as diversas violências).	1,0
<b>Pontuação global máxima</b>			<b>10,0</b>

<b>Linha temática</b>	<b>Critério de julgamento</b>	<b>Metodologia da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
	Apresentar um quadro sobre a realidade de participação de criança e adolescente onde o projeto será desenvolvido, através de dados claros e objetivos.	Atende: até 3,5  Não atende: 0,0	3,5
	Prever o fortalecimento de instâncias que atuam na	Atende plenamente: 3,0	

1.1.6.4. Participação de crianças e adolescentes nos espaços de formulação e controle de políticas públicas	promoção da participação de criança e adolescente e estabelecer parcerias com os Conselhos de Direitos, Tutelares e de Juventude e com entidades não governamentais (atuantes na área de criança e de adolescente), apresentando carta de intenção destas instituições se comprometendo que vão atuar no projeto	(declaração de 100% das entidades envolvidas)  Atende parcialmente: 2,0  (declaração abrangendo de 50% a 90 % das entidades indicada no projeto  Não atende: 0,0  (declaração inferior a 50% das entidades indicadas no Projeto).	3,0
	Estar sintonizado com o Eixo 3 do Plano Decenal Nacional dos Direitos de Criança e Adolescente e Resoluções 159 e 191 do CONANDA.	Atende: até 2,0 Não atende: 0,0	2,0
	Ser desenvolvido em rede que atua na temática, envolvendo atores e instituições públicas e privadas, a partir de declaração das instituições.	Atende: 1,5  Não atende: 0,0	1,5
<b>Pontuação global máxima</b>			<b>10,0</b>

<b>Linha temática</b>	<b>Critério de julgamento</b>	<b>Metodologia da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
-----------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

	Adequação da Proposta em conformidade com o ECA, com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e no Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	Atende: até 3,0 Não atende: 0,0	3,0
1.1.6.5. Ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários	Prever o fortalecimento das instâncias que atuam no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, envolvendo-as na execução do Projeto	Atende plenamente: 3,0 (declaração de todas as entidades envolvidas)  Atende parcialmente: 2,0  (declaração de 50% das entidades envolvidas, indicadas no Projeto)  Não atende: 0,0  (nenhuma declaração apresentada).	3,0
	Desenvolver ações de parceria com os CRAS e CREAS	Atende plenamente: 2,0  (apresentar declaração de parceria de todos os CRAS e/ou CREAS locais)  Não atende: 0,0  (não apresentar declaração dos CRAS e/ou CREAS locais inferior a 50%)	2,0
	Demonstrar a capacidade de estabelecer parcerias com os Conselhos de Direitos, Tutelares e de Juventude e	Atende plenamente: 2,0 (declaração de todas as entidades envolvidas indicadas	

	com entidades não governamentais (atuantes na área de criança e de adolescente), apresentando carta de intenção destas instituições se comprometendo que vão atuar no projeto	no Projeto). Atende parcialmente: 1,0 (declaração de 50% a 90% das entidades envolvidas, indicadas no Projeto) Não atende: 0,0 (declaração inferior a 50% das entidades envolvidas indicadas no projeto)	2,0
<b>Pontuação global máxima</b>			<b>10,0</b>

<b>Linha temática</b>	<b>Critério de julgamento</b>	<b>Metodologia da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
1.1.6.6. Fortalecimento de Fóruns DCA ou Representações de Conselhos Tutelares	Apresentar um retrato sobre a realidade das entidades não governamentais da Bahia, citando fontes confiáveis e com critérios claros e objetivos.	Atende plenamente: 3,0 (apresentar o retrato das entidades e as fontes) Atende parcialmente: 2,0 (apresentar o retrato das entidades sem indicar as fontes) Não atende: 0,0 (não contempla nenhum dos aspectos).	3,0
	Apresentar metodologia da execução do projeto através de ações territorializadas, considerando a divisão territorial estabelecida pela SEPLAN – Bahia	Atende plenamente: 3,0 (o Projeto deve contemplar no mínimo dez territórios, apresentando carta de parceria do Projeto pelos CMDCA's sede dos Territórios ou por duas entidades que atuam no Município Sede onde o Projeto vai ser desenvolvido) Atende parcialmente: 2,0 (O Projeto deve contemplar até cinco territórios, apresentando	3,0

		<p>carta de parceria do Projeto pelos CMDCA's sede dos Territórios ou por duas entidades que atuam no Município Sede onde o Projeto vai ser desenvolvido)</p> <p>Não atende: 0,0</p> <p>(não contempla ações territoriais)</p>	
	Apresentar parcerias de instituições envolvidas	<p>Atende plenamente: 2,0</p> <p>(apresentar declaração de parceria de todas as entidades envolvidas no projeto)</p> <p>Não atende: 0,0</p> <p>(não apresenta declaração de parceria de todas as entidades envolvidas no projeto)</p>	2,0
	Apresentar metodologia para mobilização e articulação para fortalecimento de Fóruns DCA e/ou representações de Conselhos Tutelares	<p>Atende: 2,0</p> <p>Não atende: 0,0</p>	2,0
<b>Pontuação global máxima</b>			<b>10,0</b>

Linha temática	Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	Pontuação máxima por item
1.1.6.7. Ações de fortalecimento	Apresentar metodologia que contribua para a gestão de uma política pública de produção de dados da infância e da adolescência na Bahia	<p>Atende plenamente: 5,0</p> <p>(apresentar métodos para levantamento, sistematização e divulgação de dados da infância e adolescência e de articulação com o poder público para a sua adoção como instrumento imprescindível para a construção de política pública</p>	5,0

do Sistema da Infância e Adolescente – SIPIA		<p>contextualizada)</p> <p>Atende parcialmente: 2,5</p> <p>(apresentar apenas um dos aspectos: Métodos para levantamento, sistematização e divulgação de dados ou de articulação com o poder público para a sua adoção).</p> <p>Não atende: 0,0</p> <p>Não apresenta nenhum dos aspectos</p>	
	<p>Demonstrar a capacidade de estabelecer parcerias com os Conselhos de Direitos, Tutelares e de Juventude e com entidades não governamentais (atuantes na área de criança e de adolescente), apresentando carta de intenção destas instituições se comprometendo que vão atuar no projeto</p>	<p>Atende plenamente: 5,0</p> <p>(declaração de todas as entidades referidas).</p> <p>Atende parcialmente: 2,5</p> <p>(declaração superior a 50% das entidades envolvidas, indicadas no Projeto)</p> <p>Não atende: 0,0</p> <p>(declaração inferior a 50% das entidades envolvidas indicadas no projeto)</p>	5,0
<b>Pontuação global máxima</b>			<b>10,0</b>

1.1.7. No sub-item 1, do item 8.1.1. Critérios Institucionais, o proponente deverá descrever minuciosamente as experiências realizadas, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-



se-á no momento da celebração da parceria. A não comprovação documental das experiências ensejará desclassificação automática do projeto, caso em que será chamado o projeto/entidade colocado em segundo lugar na classificação.

1.2. Serão eliminadas as propostas:

- a) Cuja pontuação total final for inferior a 5,0 (cinco) pontos, conforme os Itens 10.1.1 e 10.1.2.
- b) Que recebam nota 0 em qualquer sub-item do item 10.1.1. Critério Institucional.
- c) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste edital.
- d) Que não atenderem às linhas temáticas estabelecidas no presente edital.

12.3. A classificação das propostas ocorrerá pela ordem decrescente da nota final obtida por área de interesse, conforme pontuação do Barema, item 10.1.1 e 10.1.2 2.

**Nota Final do Projeto** = pontuação global nos critérios institucionais + pontuação global nos critérios técnicos por linha temática / 2 (dividido por dois).

**2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes itens, em ordem decrescente:**

- a) Maior nota nos critérios institucionais;
- b) Maior nota nos critérios técnicos por linha temática.
- c) Maior tempo de experiência da entidade, considerando dia, mês e ano, quando se tratar de entidade da sociedade civil.
- d) Maior tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano, quando se tratar de entidade da sociedade civil.

### **3. Dos Recursos**

13.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da Seleção Pública, no Diário Oficial do Estado da Bahia, através exclusivamente de e-mail institucional do CECA: [ceca@sjdhds.ba.gov.br](mailto:ceca@sjdhds.ba.gov.br), com o assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS 01/2018.**

3.1.2..A obrigação pela confirmação do recebimento do e-mail com o recurso contra a decisão da Comissão de Seleção é de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.1.3. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão dentro deste prazo.

3.1.4. Na contagem de prazos deste Edital, consideram-se dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

### **4. DA ACESSIBILIDADE**

4.1 A Organização/Entidade/Associação deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida de acordo com art. 24 § 1º da Lei 13.019/2014.

## **5. DAS VEDAÇÕES:**

5.5. Fica vedada a modificação do objeto, exceto no caso de inclusão, ampliação ou redução de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo CECA.

5.6. Fica vedada a utilização, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

5.7. Fica vedada a realização de despesa em data anterior à vigência da parceria;

5.8. Fica vedada a realização de pagamento em data posterior à vigência da parceria.

5.9. Fica vedada a transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.